



OF. GAB. Nº 986/17

Guaíba, 26 de dezembro de 2017.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 084/2017

**Senhor Presidente,
Nobres Edis.**

Temos a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 084/2017** que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 06 (seis) Monitores Infantis**”, acompanhado da presente justificativa.

Este Projeto de Lei tem por objetivo contratar emergencialmente 06 (seis) Monitores Infantis para cumprir 40 horas semanais, a fim de compor a equipe da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2018, para suprir necessidade inadiável do município, enquanto é finalizada a realização de novo concurso público com processo em andamento. A contratação dos profissionais se dará pelo prazo de 03 (três) meses, renovados por igual período, iniciando-se em 05/02/2018 (EMEIIs). Os profissionais deverão atuar nas séries iniciais e finais junto às escolas municipais, tendo em vista o número crescente de alunos matriculados na rede pública e, de outra banda as inúmeras aposentadorias de professores no ano em curso, bem como os que se encontram em licença saúde.

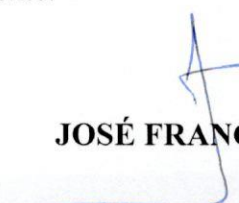
Desta forma, os profissionais contratados, cujas funções devem ser supridas através de concurso público serão selecionados de acordo com a classificação preliminar obtida nos concursos públicos nºs. 022/2017 e 025/2017, relativamente ao certame que ainda se encontra em andamento com previsão de chamamento dos aprovados para março de 2018, sendo que, após os trâmites legais do concurso, estes profissionais só irão estar em sala de aula em abril/2018. Tal providência visa atender ao princípio da impessoalidade e preservar a continuidade da prestação de serviço público na área da educação, até a posse dos novos concursados, mantendo-se os profissionais que farão parte do quadro de funcionários efetivos, e ainda, em atendimento à recomendação do e. Tribunal de Contas do Estado.

Assim, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos.

Atenciosamente.

Guaíba, 26 de dezembro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

CM.M.N. GUAÍBA/RECEBIM 27/12/2017 17:18 013863

PLE 084/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 008285 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77F1CAE396FA0089C0575F064C93CE61





fl. 03

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 06 (seis) Monitores Infantis.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado 06 (seis) Monitores Infantis.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes destas contratações serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas

Dotação: 3319013000000 Obrigações Patronais

Dotação: 3319016000000 Outras Despesas Variáveis

Dotação: 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 3339046000000 Auxílio Alimentação

Art. 4º Os contratos terão natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados o salário equivalentes aos da categoria e os demais benefícios concedidos universalmente aos servidores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLE 084/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008285 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77F1CAE396FA0089C0575F064C93CE61





Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"Guaíba para Todos"

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em atendimento a requisição de projeto de lei para contratação emergencial de 14 Professores, 15 Agentes Educacionais e 06 Monitores Infantis informamos que o impacto para a contratação é de R\$ 78.598,44, conforme detalhamento abaixo:

Professores 20 Hrs

Rubrica	Valor	Qtde	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.724,10	14	R\$ 24.137,40
Obrigações Patronais	R\$ 344,82	14	R\$ 4.827,48
Vale Alimentação	R\$ 232,00	14	R\$ 3.248,00
Vale Transporte *	R\$ 150,00	14	R\$ 2.100,00

Agente Educador 40 Hrs

Rubrica	Valor	Qtde	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.324,03	15	R\$ 19.860,45
Obrigações Patronais	R\$ 264,81	15	R\$ 3.972,09
Vale Alimentação	R\$ 370,00	15	R\$ 5.550,00
Vale Transporte *	R\$ 150,00	15	R\$ 2.250,00

Monitor Infantil 40 Hrs

Rubrica	Valor	Qtde	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.324,03	6	R\$ 7.944,18
Obrigações Patronais	R\$ 264,81	6	R\$ 1.588,84
Vale Alimentação	R\$ 370,00	6	R\$ 2.220,00
Vale Transporte *	R\$ 150,00	6	R\$ 900,00

Total Geral

R\$ 78.598,44

* Os valores de Vale Transporte são estimados em R\$ 150,00 por pessoa podendo ocorrer variação



H.04V
L



Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

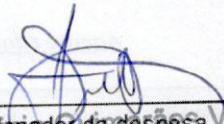
"Guaíba para Todos"

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Reforçamos que neste caso o presente impacto visa somente atender ao pedido da Secretaria de Governo e prestar melhor esclarecimento à Câmara de Vereadores e não se enquadra em nenhum dos motivos legais que exige sua apresentação, uma vez que despesas de caráter continuado são as despesas com duração superior a dois anos. Em tempo também esclarecemos que o impacto financeiro destas despesas já foi calculado na criação das vagas do concurso público que esta tramitando e será homologado no início do exercício de 2018.

Guaíba, 27 de dezembro de 2017.


Rodrigo Seelig Guimarães
Contador
CRC/RS 0835710-2


Vagner de Moraes Viegas
Secretaria de Educação

